



PREFEITURA MUNICIPAL DE

*Milhã*  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



**ANEXO I – EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO  
2017.03.23.18-PP-ADM DO MUNICÍPIO DE  
MILHÃ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA**EDITAL DE PREGÃO Nº 2017.03.23.18-PP-ADM****1 - PREÂMBULO**

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitações na Rua Pedro José de Oliveira 406 - Centro - MILHÃ - Ceará, será realizada data e hora a baixo citada, a licitação nº 2017.03.23.18-PP-ADM, na modalidade **Pregão**, do tipo **Menor preço por lote**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 devidamente atualizada e as cláusulas e condições deste edital.

Processo nº	<b>2017.03.23.18-PP-ADM</b>
Modalidade:	Pregão na forma presencial para registro de preços
Data da Licitação	<b>11 de Abril de 2017</b>
Hora da Licitação:	<b>08:00hs</b>
Tipo da Licitação	Menor preço por lote
Forma de Fornecimento:	Entrega parcelada
Órgão Gerenciador:	Secretário de Obras e Serviços Públicos
Órgão(s) participante(s):	Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **10:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

**1.3 - integram este edital os seguintes anexos:**

- I - termo de referencia;
- II - minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV - modelo de carta de credenciamento;
- V - minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI - declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica;
- VIII - Minuta do contrato.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO DESTINADOS MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE MILHÃ**.

2.2 - O valor estimado da contratação é de R\$ 741.388,00 (setecentos e quarenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais).

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



3.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou instrumento contratual.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar do certame pessoas jurídicas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MILHÃ e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

#### **4.2. É vedada a participação de interessados:**

- 4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:

5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### **5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA



5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**), **devidamente com firma reconhecida**.

5.3.1.4 - Certidão de Adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.3.1.4.1 - A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 10/2017 de 03 de Março de 2017, publicado no site oficial do Município [www.milha.ce.gov.br](http://www.milha.ce.gov.br).

#### **5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**), **devidamente com firma reconhecida**.

5.3.2.5 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de MILHÃ/CE, emitida pelo setor de licitações, a qual deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min

5.3.2.5.1 - A Certidão de Adimplência deverá ser solicitada e será emitida em conformidade com o Decreto Municipal 10/2017 de 03 de Março de 2017, publicado no site oficial do Município [www.milha.ce.gov.br](http://www.milha.ce.gov.br).

**5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.**

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



5.6 - A empresa licitante que n o apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficar  impedida de participar da fase de lances verbais, de negocia o de pre os, de declarar inten o de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposi o de recursos relativo a este Preg o. Neste caso, a licitante ficar  exclu da da etapa de lances verbais e mantido o seu pre o apresentado na proposta escrita, para efeito de ordena o das propostas e apura o do Menor pre o por lote.

## 6 - DA PROPOSTA DE PRE O

6.1 - A proposta de pre os dever  ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formul rio timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os pap is componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conter  as seguintes indica es:

** **  
**Prefeitura Municipal de MILH **  
**Preg o Presencial N   2017.03.23.18-PP-ADM**  
**ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PRE O**  
**PROPONENTE:**

6.2 - No formul rio de proposta dever  constar, apostos nos campos pr prios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indica o obrigat ria do pre o total do lote, em algarismo e por extenso, prevalecendo este  ltimo em caso de diverg ncia;
- c) Dados do proponente e o n mero do CNPJ e ou CPF.

6.3 - Cada concorrente dever  computar, no pre o que contar , todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incid ncia de quaisquer tributos, contribui es ou obriga es decorrentes da legisla o trabalhista, fiscal e previdenci ria a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta dever  ser apresentada sem emendas, rasuras, acr scimos ou entrelinhas, sob pena de desclassifica o.

6.5 - Ser o corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de c culo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benef cios previstos no Cap tulo V da Lei Complementar n  123, de 12 de fevereiro de 2006, dever o entregar, obrigatoriamente, no envelope da proposta de pre o a declara o de que se enquadram nesta categoria jur dica empresarial, e que n o se enquadram nas exce es do   4  do art. 3 , conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A n o apresenta o da declara o de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes n o t m interesse nos benef cios previstos na Lei Complementar n  123/2006 ou n o se enquadram nesta categoria jur dica.

6.8 - A verifica o posterior de que, nos termos da lei, o declarante n o se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizar  crime de fraude   licita o, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal n  8.666/93 e, ainda, implicar  na aplica o da penalidade de suspens o de at  60 meses, garantido o direito ao contradit rio e ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



6.9 - A proponente Licitante do presente certame licitatório, quando estabelecida em outra unidade da Federação, fica obrigada a apropriar aos preços ofertados o valor correspondente ao adicional de carga líquida no termo do que dispõe a Lei Estadual nº 14.237, de 10/11/2008, devendo tal valor ser recolhido por GNRE ou DAE.

6.9.1 - Na hipótese do não recolhimento nos termos a cima fica o órgão ou entidade adquirente autorizado, mediante convenio efetuar a retenção do valor correspondente no ato do pagamento.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À**  
**Prefeitura Municipal de MILHÃ**  
**Pregão Presencial N ° 2017.03.23.18-PP-ADM**  
**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



- a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
- c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (**DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**). (**Anexo VII**)

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio

- a) sociedade constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;
- b) as escrituras contábeis deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% do valor total de sua proposta.

7.2.4.2- Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

### **7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.1 - ATESTADOS DE DESEMPENHO ANTERIOR (com firma reconhecida), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em característica quantidade e prazo com o objeto da presente licitação, compatível com os lotes que está concorrendo.

7.2.5.1.1 - no corpo do atestado deverá ter o telefone do emitente, bem como a descrição dos itens fornecidos.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de MILHÃ substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como todos os documentos ali elencados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

## 8 - DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - O Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos para AQUISIÇÃO, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

**8.5 - Será desclassificada a proposta que não atender as exigências do presente edital e que, apresentar:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



8.5.1 - Preços manifestamente inexequíveis:

8.5.1.1- Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

8.5.1.2 - Não será desclassificada a proposta considerada inexequível, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do produto.

8.5.2 - Valor total do item superior ao valor total estimado para cada item.

8.5.3 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.5.4 - Não cotar todos os itens do lote.

8.6 - Em seguida, o Pregoeiro classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE .

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - A desistência de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente. Posteriormente o Pregoeiro perguntará aos participantes na ordem de classificação se os mesmos concordam em reduzir os seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



8.15 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.16 - O Pregoeiro consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.

8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

#### **NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.22** - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item 8.22, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item 8.22 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

## 9 - DO RECURSO

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do termino do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE.

## 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V, deste edital.

10.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

10.3. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10.4. A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

10.5. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo V será assinado pelo titular da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

- 10.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços readequadas ao lance verbal dos licitantes vencedores.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 10.8. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.
- 10.9. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a entregar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e condições definidos no Termo de Referência deste edital.
- 10.10. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.11 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.12 - Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.13 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.14 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.15 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.16 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

10.18. A Comissão de Licitações providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

10.19. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 16, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

10.20. A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.21. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

10.22. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

10.23. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município na internet.

10.24. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.25. As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

10.26 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização da Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 03 (três) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.27 - A ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da mesma.**

## **11 - DO CONTRATO**

11.1 - As Aquisições com os fornecedores registrados serão formalizadas pelo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - No caso de celebração do instrumento contratual o prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

11.2.1 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

11.2.2 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza o Pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

11.2.3 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão Contratante.

11.2.4 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

11.2.5 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

11.2.6 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

11.2.7 O prazo do(s) contrato(s), provenientes da Ata de Registro de Preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.8 - O Município de MILHÃ poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal no. 8.666/93.

11.2.9 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

11.2.10 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de MILHÃ, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

11.2.11 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital da licitação e será acompanhada e fiscalizada pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



12.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de MILHÃ, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente**, em conformidade com os quantitativos requisitados na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

12.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.2.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

12.2.2 - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

12.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

12.4. - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

12.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.6 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo

### **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não Assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente., ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital, bem como às demais cominações legais.

13.2 - Ao signatário da Ata de Registro de preços, total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.3 - A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interposição.

13.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

13.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

## 14 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

14.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

14.2.1 - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

14.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

14.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lide sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sala da





PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA



Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Pedro José de Oliveira 406 - Centro - MILHÃ - Ceará, ou pelo telefone (88) 99872.3590.

15.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

15.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

15.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e entregues na, na sala da Comissão de Licitações das 08h às 11h30 min, Rua Pedro José de Oliveira 406 - Centro - MILHÃ - Ceará.

15.5 - Caberá o Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O Município de MILHÃ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.


16.3 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

16.4 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

16.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de MILHÃ, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

MILHÃ-CE, 23 de Março de 2017.

  
Tiago Faustino Pinheiro  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

  
ALESSANDRO PINHEIRO LIMA  
Pregoeiro



## ANEXO I

### TERMO DE REFER NCIA

#### 1.0 - OBJETO

**1.1 - OBJETO: REGISTRO DE PRE OS PARA AQUISI OES FUTURAS DE MATERIAL DE CONSTRU O, EL TRICO E HIDR ULICO DESTINADOS MANUTEN O DOS PR DIOS P BLICOS, DO MUNIC PIO DE MILH .**

1.2. Este objeto ser  realizado atrav s de licita o na modalidade **PREG O**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PRE O POR LOTE**, com a forma de fornecimento Entrega parcelada.

#### 2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licita o se faz necess ria para atendimento da demanda da Secretaria de Obras, que necessita de material de constru o el trico e hidr ulico para manuten o, conserva o e pequenos reparos na estrutura f sica dos pr dios p blicos visando manter as instala es adequadas e um ambiente seguro e conservado.

#### 3.0 - PLANILHA DE CUSTO

LOTE 1: MATERIAL DE CONSTRU�O (DIVERSOS)					
ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
01.01	ARAME FARPADO 50MT	ROLO	10	200,00	2.000,00
01.02	ARAME GALV 2,10MM BNG 18 BTC 25KG	KG	50	12,00	600,00
01.03	ARAME LISO BELGO 18 1,24 (ARAME 18) PRETO	KG	50	8,00	400,00
01.04	AREBITE 220	UND	1000	0,07	70,00
01.05	AREBITE 110	UND	1000	0,07	70,00
01.06	ARO PARA CARRINHO DE M�O C/EIXO	UND	30	25,00	750,00
01.07	ARCO DE SERRA CROMADO AJUSTAVEL	UND	10	15,00	150,00
01.08	BALDE PLASTIC P/ CONSTRU�O 12LT	UND	30	6,50	195,00
01.09	BOMBA DE ENCHER PNEU	UND	3	30,00	90,00
01.10	BOMBA SAPECA 200W MOD 850	UND	4	250,00	1.000,00
01.11	BOTA DE COURO BICO DE FERRO	UND	75	62,00	4.650,00
01.12	BOTA C/ MED S/F PTA 42	UND	75	54,00	4.050,00
01.13	CISCADOR P/JARDIM 22 DENTES	UND	10	12,00	120,00
01.14	CABO CISCADOR	UND	10	12,00	120,00
01.15	CABO P/ ENXADA 1,5MT	UND	50	12,00	600,00
01.16	CABO P/ PICARETA/CHIBANCA	UND	20	12,00	240,00
01.17	CALHA ZINCO C/ FUNIL 2MTS	UND	20	15,00	300,00
01.18	CAMARA DE AR 3,25 X8 P/ CARRO DE MAO	UND	20	15,00	300,00
01.19	CARRINHO DE M�O METAL POPULAR	UND	20	135,00	2.700,00
01.20	CAVADEIRA ART 1200001/042 130 CM	UND	10	63,00	630,00
01.21	CHIBANCA S/CABO	UND	10	30,00	300,00
01.22	COLA ADESIVA DE CONTATO	UND	10	8,00	80,00
01.23	COLA PARA REMENDO FRIO	LT	10	11,00	110,00
01.24	COLA AC II 15KG	PCT	80	9,00	720,00
01.25	COLA AC III PORCELANATO 15KG PISO SOBRE PISO	PCT	50	25,00	1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

01.26	CORDA TRANÇADA PP 10MM	KG	25	17,00	425,00
01.27	CORDA TRANÇADA PP 8MM	KG	25	19,00	475,00
01.28	COLHER PEDREIRO 6	UND	8	18,00	144,00
01.29	COLHER PEDREIRO 7	UND	8	22,00	176,00
01.30	DISCO DE CORTE DESBASTE P/LIXADEIRA PEQUENA	UND	15	8,50	127,50
01.31	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UND	10	5,00	50,00
01.32	DISCO DE CORTE CERAMICA	UND	10	12,00	120,00
01.33	DISCO PARA MADEIRA	UND	10	12,00	120,00
01.34	DISCO DIAMANTADO TUBO SECO	UND	10	12,00	120,00
01.35	DISCO DE CORTE FERRO 4 1/2	UND	10	5,00	50,00
01.36	DUREPOX	CX	30	5,00	150,00
01.37	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5MM	KG	30	16,00	480,00
01.38	ENXADA C/CABO	UND	20	35,00	700,00
01.39	ESCADA DOMESTICA DE 7 DEGRAUS	UND	4	195,00	780,00
01.40	ESMERILHADEIRA PEQUENA (LIXADEIRA)	UND	2	233,00	466,00
01.41	FACAO MATO ACO CARB CB MAD 18	UND	30	26,00	780,00
01.42	FIO CORTA GRAMA 300MM VRM CARRETEL 2KG	MT	10	0,50	5,00
01.43	FOICE	UND	10	22,00	220,00
01.44	FORCADO 10DT C/CB REF	UND	5	85,00	425,00
01.45	FURADEIRA	UND	3	150,00	450,00
01.46	GARFO	UND	10	6,00	60,00
01.47	GESSO PCT COM 1KG	PCT	200	1,50	300,00
01.48	GRAMPEADOR 106 PREMUM BLITER GRAM SERV	UND	10	98,00	980,00
01.49	GRAMPO GALV 106/6 300GR 3500PCS	KG	20	10,00	200,00
01.50	LAMINA SERRA	UND	50	5,00	250,00
01.51	LENTE SOLDARETANG 108X51MM 10 TON WORKER	UND	10	3,50	35,00
01.52	LONA AGRO PTA/BCA 4X100M 50KG	MT	50	9,50	475,00
01.53	LONA AGRO PTA/BCA 6X100M 50KG	MT	150	15,00	2.250,00
01.54	LONA PLAST PRETA 6X100MT	MT	50	6,00	300,00
01.55	LUVA DE RASPA COURO	UND	100	15,00	1.500,00
01.56	LUVA MALHA PIGMENTADA	UND	110	3,50	385,00
01.57	LUVA VAGUETA ESPECIAL	UND	30	30,00	900,00
01.58	LUVA YELING PVC LONGA	UND	25	18,00	450,00
01.59	LAVANCA DE 1,5MT	UND	10	75,00	750,00
01.60	LAVANCA DE 1,0MT	UND	10	60,00	600,00
01.61	LINHA NAYLON Nº 100 DE 100MTS	CARRETEL	10	8,50	85,00
01.62	MACHADO BELLOTA	UND	5	51,00	255,00
01.63	MARRETA DE 1KG	UND	5	25,00	125,00
01.64	MARRETA DE 3KG	UND	5	73,00	365,00
01.65	MARRETA DE 5KG	UND	5	150,00	750,00
01.66	MARTELO PARA CALCETEIRO	UND	10	40,00	400,00
01.67	MARTELO COMUM	UND	6	23,00	138,00
01.68	MASCARA ESCUDO FIBRA PR 605 LEDAN	UND	6	38,00	228,00
01.69	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND	100	5,00	500,00
01.70	MAKITTA	UND	3	320,00	960,00
01.71	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	MT	20	4,00	80,00
01.72	MANGUEIRA GAS NORMAL	MT	10	7,50	75,00
01.73	MANGUEIRA JARDIM DE 25MT	UND	10	38,00	380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

01.74	OCULOS PROTEÇÃO	UND	30	6,50	195,00
01.75	PA QUADRADA	UND	20	27,00	540,00
01.76	PA DE BICO C/CABO N.4	UND	40	27,00	1.080,00
01.77	PIA INOX DE 1.00MT	UND	10	133,00	1.330,00
01.78	PIA INOX DE 1.20MT	UND	10	142,00	1.420,00
01.79	PIA INOX DE 1.5MT	UND	10	189,00	1.890,00
01.80	PIA DE FIBRA 1,20X0,50	UND	10	63,00	630,00
01.81	PICARETA ESTREITA 77300	UND	15	44,00	660,00
01.82	PICARETA/CHIBANCA 112/403	UND	10	56,00	560,00
01.83	PNEU DE CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	20	24,00	480,00
01.84	PORTA SANFONADA 2,10X0,60	UND	20	64,00	1.280,00
01.85	PORTA SANFONADA 2,10X0,70	UND	20	72,00	1.440,00
01.86	PORTA SANFONADA 2,10X0,80	UND	15	81,00	1.215,00
01.87	PENEIRA GRANDE 53X49	UND	10	20,00	200,00
01.88	PRUMO ALOPARADE 500G	UND	5	23,00	115,00
01.89	REMENDO ESTRELA FRIO	CX	20	13,50	270,00
01.90	REJUNTE 1KG	PCT	80	3,00	240,00
01.91	ROÇADEIRA	UND	10	35,00	350,00
01.92	SILICONE TUBO 50G	UND	30	7,50	225,00
01.93	SERROTE	UND	10	25,00	250,00
01.94	SIKA 1LT	LT	20	9,00	180,00
01.95	TESOURA CORTA GALHO	UND	20	49,90	998,00
01.96	TESOURA P/CERCA	UND	20	27,00	540,00
01.97	TRENA DE 5MT	UND	6	12,00	72,00
01.98	TRENA DE 10MT	UND	5	34,00	170,00
01.99	TRENA FITA FIBRA IMP 30MTS	UND	5	39,00	195,00
1.100	VEDAJÁ 3.600ML	GALÃO	30	32,00	960,00
1.101	VEDACITE 3.600ML	GALÃO	20	17,00	340,00
1.102	VEDACITE 1LT	LT	20	7,00	140,00
1.103	VASSOURAO GARI NILON C/CABO	UND	50	16,00	800,00
1.104	VASSOURA PLASCAP/GRAMA 14 DENT C/ CABO	UND	25	20,00	500,00
1.105	VITRO BASCULANTE 40X40	UND	10	30,00	300,00
1.106	VITRO BASCULANTE 30X30	UND	10	25,00	250,00
1.107	VITRO BASCULANTE 60X60	UND	10	115,00	1.150,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>62.499,50</b>
	<b>LOTE 2: MATERIAL HIDRAULICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR UNIT</b>	<b>VR TOTAL</b>
02.01	ADAPTADOR DE 50	UND	100	3,00	300,00
02.02	ADAPTADOR DE 40	UND	20	2,00	40,00
02.03	ADAPTADOR DE 32	UND	100	1,00	100,00
02.04	ADAPTADOR DE 25	UND	100	0,60	60,00
02.05	ADAPTADOR DE 20	UND	100	0,60	60,00
02.06	ADAPTADOR DE REAJUSTE P/ SAIDA DE CAIXA D' AGUA DE 50 (FRANJA)	UND	75	12,50	937,50
02.07	ADAPTADOR DE REAJUSTE P/ SAIDA DE CAIXA D' AGUA DE 32 (FRANJA)	UND	75	12,00	900,00
02.08	ADAPTADOR DE REAJUSTE P/ SAIDA DE CAIXA D'	UND	50	10,50	525,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
Um Novo Tempo. Uma Nova História.

	AGUA DE 40 (FRANJA)				
02.09	ADAPTADOR DE REAJUSTE P/ SAIDA DE CAIXA D' AGUA DE 25 (FRANJA)	UND	50	6,50	325,00
02.10	ADAPTAOR CURTO 25X3/4MM	UND	50	0,60	30,00
02.11	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	9	53,00	477,00
02.12	ASSENTO SANITARIO BRANCA	UND	20	20,00	400,00
02.13	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITARIO	UND	20	7,00	140,00
02.14	BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4	UND	50	7,50	375,00
02.15	BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 1/2	UND	50	7,50	375,00
02.16	BOIA PARA CAIXA ACOPLADA	UND	25	13,00	325,00
02.17	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UND	10	120,00	1.200,00
02.18	BACIA SANITARIA ACOPLADA BRANCA	UND	10	259,00	2.590,00
02.19	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD LONGA 32X20MM	UND	50	1,50	75,00
02.20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD CURTA 25X20MM	UND	50	0,60	30,00
02.21	CAIXA SINFONADA 100X100	UND	20	8,00	160,00
02.22	CAIXA SINFONADA 150X150	UND	20	19,00	380,00
02.23	CAIXA D'AGUA 1000LT	UND	5	350,00	1.750,00
02.24	CAIXA D'AGUA 500LT	UND	15	250,00	3.750,00
02.25	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UND	20	25,00	500,00
02.26	CANO DESCARGA	UND	30	7,50	225,00
02.27	CHUVEIRO DE INOX	UND	5	15,00	75,00
02.28	CHUVEIRO PLASTICO	UND	20	6,00	120,00
02.29	COLA ADESIVO P/ TUBO 75G	UND	60	3,50	210,00
02.30	COLA ADESIVO P/ TUBO 17G	UND	50	1,50	75,00
02.31	ENGATE FLEXIVEL 30CM	UND	50	3,50	175,00
02.32	ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	50	4,00	200,00
02.33	ENGATE FLEXIVEL 50CM 1/2	UND	50	5,00	250,00
02.34	ESPUDE	UND	50	3,50	175,00
02.35	JOELHO ESGOTO 150 MM	UND	50	20,00	1.000,00
02.36	JOELHO ESGOTO 100 MM	UND	100	4,50	450,00
02.37	JOELHO ESGOTO 75 MM	UND	250	3,50	875,00
02.38	JOELHO ESGOTO 50 MM	UND	25	1,50	37,50
02.39	JOELHO ESGOTO 40 MM	UND	50	1,00	50,00
02.40	JOELHO SOLDABEL DE 25	UND	100	0,60	60,00
02.41	JOELHO SOLDABEL DE 25X1/2	UND	100	1,00	100,00
02.42	JOELHO SOLDABEL DE 25X3/4	UND	100	0,60	60,00
02.43	JOELHO SOLDABEL DE 50	UND	25	3,50	87,50
02.44	JOELHO SOLDABEL DE 40	UND	25	2,50	62,50
02.45	JOELHO SOLDABEL DE 32	UND	50	1,50	75,00
02.46	JOELHO SOLDABEL LR 1/2	UND	50	1,00	50,00
02.47	JOELHO SOLDABEL LR 3/4	UND	50	1,50	75,00
02.48	JOELHO SOLDABEL LR 20X1/2	UND	50	1,50	75,00
02.49	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	UND	100	3,50	350,00
02.50	JUNÇÃO ESGOTO 40MM	UND	50	2,50	125,00
02.51	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	UND	100	9,50	950,00
02.52	LUVA SOLDABEL LR DE 3/4X25	UND	50	1,00	50,00
02.53	LUVA SOLDABEL LR DE 25X3/4	UND	50	1,00	50,00
02.54	LUVA SOLDABEL LR DE 25X1/2	UND	50	1,00	50,00
02.55	LUVA SOLDABEL LR DE 20X1/2	UND	50	1,00	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO  
UMA NOVA HISTÓRIA

02.56	LUVA SOLDAVEL DE 25	UND	100	0,60	60,00
02.57	LUVA SOLDAVEL DE 20	UND	25	0,60	15,00
02.58	LUVA SOLDAVEL DE 32	UND	100	1,00	100,00
02.59	LUVA SOLDAVEL DE 50	UND	50	3,50	175,00
02.60	LUVA SOLDAVEL DE 40	UND	50	2,00	100,00
02.61	LUVA ROSCAVEL 3/4X1/2	UND	100	2,00	200,00
02.62	LUVA ESGOTO DE 150MM	UND	100	15,00	1.500,00
02.63	LUVA ESGOTO DE 100MM	UND	75	4,00	300,00
02.64	LUVA ESGOTO DE 75MM	UND	75	3,00	225,00
02.65	LUVA ESGOTO DE 50MM	UND	50	2,00	100,00
02.66	LUVA ESGOTO DE 40MM	UND	50	1,00	50,00
02.67	LAVATORIO COM COLUNA	UND	30	130,00	3.900,00
02.68	LAVATORIO LOUÇA PEQUENO	UND	30	75,00	2.250,00
02.69	LAVATORIO PLASTICO	UND	30	10,00	300,00
02.70	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	5	101,00	505,00
02.71	MANGUEIRA JARDIM 3/4	MT	500	3,50	1.750,00
02.72	MANGUEIRA JARDIM 1/2	MT	500	2,50	1.250,00
02.73	PLUG ROSCAVEL 1/2	UND	50	0,60	30,00
02.74	PLUG ROSCAVEL 3/4	UND	50	0,60	30,00
02.75	PARAFUSO APARELHO SANITARIO ACOPLADO	UND	100	5,00	500,00
02.76	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	10	15,00	150,00
02.77	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	50	4,00	200,00
02.78	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	50	4,00	200,00
02.79	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	UND	50	2,00	100,00
02.80	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 50X25	UND	50	2,50	125,00
02.81	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 40X25	UND	50	4,00	200,00
02.82	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 32X25	UND	50	1,50	75,00
02.83	REDUÇÃO SOLDAVEL DE 25X20	UND	50	1,00	50,00
02.84	REPARO PARA CAIXA ACOPLADO OBTURADOR QS/0	UND	40	6,00	240,00
02.85	REPARO UNIVERSAL SAIDA	UNID	50	33,00	1.650,00
02.86	REPARO COMPLETO ENTRADA	UNID	80	35,00	2.800,00
02.87	REGISTRO DE PASSAGEM DE 50	UND	50	18,00	900,00
02.88	REGISTRO DE PASSAGEM DE 40	UND	20	18,00	360,00
02.89	REGISTRO DE PASSAGEM DE 32	UND	60	12,00	720,00
02.90	REGISTRO DE PASSAGEM DE 25	UND	60	7,00	420,00
02.91	REGISTRO DE PASSAGEM DE 20	UND	40	6,00	240,00
02.92	REGISTRO DE PRESSÃO PARA CHUVEIRO 3/4	UND	50	39,00	1.950,00
02.93	REGISTRO ESF SOLD 3/4	UND	70	7,00	490,00
02.94	REGISTRO GAVETA 1C50	UND	50	74,00	3.700,00
02.95	SIFÃO COPO P/VALVULA PIA/LAV 7/8X1,1/2	UND	20	17,00	340,00
02.96	SIFÃO SANF UNIVE TRIPLO 1X40MM	UND	20	20,00	400,00
02.97	TUBO ESGOTO 200MM	VARA	100	230,00	23.000,00
02.98	TUBO ESGOTO 150MM	VARA	100	150,00	15.000,00
02.99	TUBO ESGOTO 100MM	VARA	200	50,00	10.000,00
2.100	TUBO ESGOTO 75MM	VARA	100	45,00	4.500,00
2.101	TUBO ESGOTO 50MM	VARA	50	26,00	1.300,00
2.102	TUBO ESGOTO 40MM	VARA	50	20,00	1.000,00
2.103	TUBO SOLDAVEL DE 50MM	VARA	40	54,00	2.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO UMA NOVA HISTÓRIA

2.104	TUBO SOLDAVEL DE 40MM	VARA	40	38,00	1.520,00
2.105	TUBO SOLDAVEL DE 32MM	VARA	150	27,00	4.050,00
2.106	TUBO SOLDAVEL DE 25MM	VARA	150	15,00	2.250,00
2.107	TUBO SOLDAVEL DE 20MM	VARA	50	12,00	600,00
2.108	TUBO P/CX DESCARGA	UND	40	7,50	300,00
2.109	TORNEIRA PARA PIA PLASTICO	UND	90	3,50	315,00
2.110	TORNEIRA PARA LAVATORIO PLASTICO	UND	50	11,00	550,00
2.111	TORNEIRA PARA PIA METAL	UND	60	54,00	3.240,00
2.112	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL	UND	70	54,00	3.780,00
2.113	TORNEIRA PARA PIA INOX	UND	70	54,00	3.780,00
2.114	TORNEIRA MAQUINA DE LAVAR	UND	5	30,00	150,00
2.115	TORNEIRA PARA LAVATORIO INOX	UND	60	54,00	3.240,00
2.116	TORNEIRA ABS COZ BICA MOVEL P/PIA 1/2	UND	20	52,00	1.040,00
2.117	TORNEIRA 1158 PLAST LONGA 1/2 P 3/4	UND	20	6,00	120,00
2.118	TORNEIRA 1193LAVAT 1/5 C-23	UND	30	54,00	1.620,00
2.119	TORNEIRA TANQUE CURTA 1128 1/2X3/4	UND	30	30,00	900,00
2.120	TORNEIRA 1195 BM MESA LAV C40 1/2	UND	20	77,00	1.540,00
2.121	TORNEIRA PARA PIA 15CM	UND	20	37,00	740,00
2.122	TORNEIRA LAVATORIO C33 MOVEL	UND	20	77,00	1.540,00
2.123	TORNEIRA PARA PIA 1/2X3/4	UND	30	6,00	180,00
2.124	TORNEIRA DE ESFERA 1/2 3/4	UND	30	17,00	510,00
2.125	TORNEIRA PARA JARDIM	UND	90	3,50	315,00
2.126	TEE ESGOTO DE 150X100	UND	30	59,50	1.785,00
2.127	TEE ESGOTO DE 100X50	UND	30	14,50	435,00
2.128	TEE ESGOTO 150	UND	30	32,00	960,00
2.129	TEE ESGOTO 100	UND	30	9,00	270,00
2.130	TEE ESGOTO 75	UND	100	7,00	700,00
2.131	TEE ESGOTO 50	UND	100	3,50	350,00
2.132	TEE ESGOTO 40	UND	50	2,00	100,00
2.133	TEE SOLDAVEL 50	UND	50	5,00	250,00
2.134	TEE SOLDAVEL 40	UND	50	3,50	175,00
2.135	TEE SOLDAVEL 32	UND	100	2,00	200,00
2.136	TEE SOLDAVEL 3/4	UND	50	1,00	50,00
2.137	TEE SOLDAVEL 1/2	UND	100	1,00	100,00
2.138	TEE SOLDAVEL LR 3/4	UND	100	1,50	150,00
2.139	TEE SOLDAVEL LR 1/2	UND	150	1,50	225,00
2.140	VEDA ROSCA 10MT	UND	50	1,50	75,00
2.141	VEDA ROSCA 25MT	UND	50	2,50	125,00
2.142	VALVULA LAVATORIO METAL S/LADRAO	UND	20	21,00	420,00
2.143	VALVULA PARA LAVATORIO PLAST S/LADRAO	UND	20	3,50	70,00
2.144	VALVULA PARA PIA CROMADA	UND	20	9,00	180,00
2.145	VALVULA SUCCÃO 3/4	UND	20	21,00	420,00
2.146	VALVULA PARA PIA AMERICANA INOX	UND	20	13,00	260,00
2.147	VALVULA PARA PIA AMERICANA PLUS	UND	20	6,00	120,00
2.148	VALVULA 1603SL	UND	20	20,00	400,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>147.702,00</b>
	<b>LOTE 3: MATERIAL ELETRICO</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Milhã**  
UM NOVO TEMPO. UMA NOVA HISTÓRIA

ITEM	DESCRI�O	UND	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
03.01	ALICATE UNIVERSAL	UND	6	39,00	234,00
03.02	HASTE DE ATERRAMENTO	UND	30	13,00	390,00
03.03	CLITS MONOFASICO	UND	200	0,25	50,00
03.04	CAIXA DE MEDI�O MONOFASICA	UND	20	35,00	700,00
03.05	CAIXA DE MEDI�O TRIFASICA	UND	10	145,00	1.450,00
03.06	CAIXA PLASTICA 4X4	UND	20	2,50	50,00
03.07	CAIXA 4X2 AMARELA	UND	30	1,20	36,00
03.08	CURVA DE 3/4 180�	UND	80	6,00	480,00
03.09	CURVA DE 1X1,5MM	UND	50	7,50	375,00
03.10	CABO 2X2,5MM	MT	2000	1,50	3.000,00
03.11	CABO ANTICHAMA 4	MT	2000	1,95	3.900,00
03.12	CABO ANTICHAMA 6	MT	1000	2,55	2.550,00
03.13	CABO PARALELO 2X1,5 MM	MT	700	1,90	1.330,00
03.14	CABO PARALELO 2X2,5 MM	MT	500	3,00	1.500,00
03.15	CONECTOR PARA HASTE COBRE	MT	50	1,50	75,00
03.16	DISJUNTOR MONOFASICO DE 20	UND	100	9,00	900,00
03.17	DISJUNTOR MONOFASICO DE 15	UND	90	9,00	810,00
03.18	DISJUNTOR MONOFASICO DE 30	UND	20	9,00	180,00
03.19	DISJUNTOR TRIFASICO DE 20	UND	40	46,00	1.840,00
03.20	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40	UND	60	46,00	2.760,00
03.21	DISJUNTOR TRIFASICO DE 70	UND	65	76,00	4.940,00
03.22	DISJUNTOR TRIFASICO DE 100	UND	35	98,00	3.430,00
03.23	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 3/4	MT	800	1,50	1.200,00
03.24	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 1/2	MT	800	1,50	1.200,00
03.25	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/2	VARA	234	16,00	3.744,00
03.26	ELETRODUTO RIGIDO DE 1.1/4	VARA	234	15,50	3.627,00
03.27	EXTENS�O DE 5MT	UND	20	19,00	380,00
03.28	EXTENS�O DE 10MT	UND	20	36,00	720,00
03.29	FITA ISOLANTE DE 5MT	UND	300	1,50	450,00
03.30	FITA ISOLANTE DE 10MT	UND	70	2,50	175,00
03.31	INTERRUPTOR 1 SE�O	UND	50	4,50	225,00
03.32	INTERRUPTOR 10A+TOM 2P	UND	50	7,50	375,00
03.33	INTERRUPTOR 2 SE�O SIMPLE	UND	50	5,50	275,00
03.34	INTERRUPTOR 3 SE�O	UND	30	11,00	330,00
03.35	INTERRUPTOR 1 SE�O + TOMADA	UND	100	7,50	750,00
03.36	INTERRUPTOR 2 SE�O + TOMADA	UND	100	11,00	1.100,00
03.37	INTERRUPTOR 1 SE�O PARALELO	UND	70	5,50	385,00
03.38	LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 3/4	UND	90	1,50	135,00
03.39	LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 1X1,5MM	UND	100	2,00	200,00
03.40	LUVA PARA ELETRODUTO 1/4	UND	100	2,50	250,00
03.41	LUVA DE 1 POL	UND	90	2,00	180,00
03.42	LUVA DE 1/2 POL	UND	90	1,00	90,00
03.43	LAMPADA COMPACTA LUZ BRANCA 20W	UND	150	10,00	1.500,00
03.44	LAMPADA COMPACTA LUZ BRANCA 45W	UND	90	33,00	2.970,00
03.45	TUBO P/ LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	20	6,00	120,00
03.46	TUBO P/ LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND	20	6,00	120,00
03.47	MINI POSTE	UND	30	13,00	390,00